



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 24

“DISPÕE SOBRE CAMPANHA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA EM ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA DE ENSINO NA CIDADE DE SÃO PEDRO-SI”.

JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU E ALESSANDRA PISCO, Vereadores na cidade de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, apresentam o seguinte Projeto de Lei;

Art.1º - Institui a campanha para a realização de exames oftalmológica que poderão ser realizadas no âmbito municipal e particular no início do ano letivo, dos alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde, poderá disponibilizar ambulatorios oftalmológicos em alguma das unidades de saúde, para melhor atendimento aos alunos, com finalidade de detectar a deficiência visual, como miopia, astigmatismo, hipermetropia, daltonismo e ceratocone.

Art.3º - Os agendamentos de exames poderão ser realizados pela direção de cada escola, juntamente com a Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde, as avaliações oftalmológicas serão realizadas por profissionais especializados.

Parágrafo Único: Estarão isentos de realizar a avaliação oftalmológica a que se refere a presente lei, o aluno que apresentar documento que comprove diagnóstico de doença ocular e que tenha sido expedido em até noventa dias após a data da matrícula.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde, poderá encarregar-se das providencias necessárias para cumprimento desta Lei, podendo ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Pedro, 24 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU
VEREADOR

ALESSANDRA PISCO
VEREADORA

Câmara

Projeto d

Data: 29/

Autor: Jo

Assunto: l

realizaçã

alunos da

privada de



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores,

Este projeto de lei visa à implantação de avaliação oftalmológica (exame de vista) nos alunos matriculados na rede pública municipal e privada de ensino, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com o intuito de oferecer às crianças condições de avaliação de suas capacidades visuais, considerando que uma série de problemas relacionados ao rendimento escolar, tem relação direta com problemas de visão do aluno, deficiência esta percebida muitas vezes de forma tardia, já que o aluno não manifesta sua dificuldade aos professores e nem mesmo aos pais, tornando difícil a percepção.

“O olho é a janela do corpo humano pela qual ele abre os caminhos e se deleita com a beleza do mundo”, disse Leonardo da Vinci, há mais de 500 anos. Sabe-se que 85% do contato do homem com o mundo dá-se por meio da visão. A visão, essencial para o aprendizado, é responsável pela maior parte da informação sensorial que recebemos do meio externo.

Devido ao rápido crescimento e desenvolvimento do aparelho ocular, a criança apresenta maior vulnerabilidade aos distúrbios visuais. Até a idade escolar, a deficiência visual pode passar despercebida pelos pais e familiares porque, no ambiente doméstico, a criança não tem noção que não enxerga bem, pois não exerce atividades que demandem esforço visual. Isso fica agravado, principalmente, devido à ausência de exames oftalmológicos periódicos.

A deficiência visual na infância pode acarretar ônus ao aprendizado e à socialização, alterando o desenvolvimento da motricidade, cognição e linguagem durante os anos sensíveis do desenvolvimento da criança. Os problemas oftalmológicos destacam-se como a terceira causa mais frequente de problemas de saúde entre escolares, observando-se estreita relação entre os problemas visuais e o rendimento escolar.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que cerca de 7,5 milhões de crianças em idade escolar sejam portadoras de algum tipo de deficiência visual e apenas 25% delas apresentem sintomas, os outros três quartos necessitariam de teste específico para identificar o problema.

Sendo assim, conto com o apoio e a aprovação dos Pares desta casa legislativa.

São Pedro, 24 de março de 2023.


JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU
VEREADOR


ALESSANDRA PISCO
VEREADORA